

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Em qualquer uma das unidades vinculadas a esta Pasta, ao longo de todo o Estado do Tocantins, incluindo novas unidades que possam ser inauguradas, conforme as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, que serão definidas posteriormente pela contratante.

b) O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, e solicitação realizada pela Diretoria de Administração e Finanças.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Palmas - TO, 11 de Setembro de 2019.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário

Empresas:

F DE ASSIS S DOS SANTOS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
EIRELI - ME

O. C. ARAÚJO - JM MULTIMAR

AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. Recebimento a partir do dia 03/10/2019 às 08h00min (Horário de Brasília), visando à prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS) e regidos pelas regras de regulação e conduta contidas no Manual do Prestador, para atender as necessidades da SECAD, Proc. 2018/2300/03.378, Presidente: MEIRE LEAL D. PEREIRA.

Palmas, 19 de setembro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 04 de outubro de 2019, realizará a abertura da licitação que visa menor preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2019/38960/000918). Informações pelos telefones (63) 3218-1635/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 83, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e em consonância com o art. 26 c/c da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 5.942, de 06 de maio de 2019 e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2019 e o Ofício nº 217/2019/CEPDEC, oriundo da Superintendência da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil do Corpo de Bombeiro Militar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2019/39000/000079, tendo como o objeto a aquisição de materiais de EPis (Equipamento de Proteção Individual) para auxiliar os Brigadistas nas ações de Prevenção e Combate de Queimadas e Incêndios Florestais com a contratação direta da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - MR, no valor de R\$ 5.293,20 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso II c/c art. 26, I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - MR, CNPJ 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 5.293,20 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 84, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, publicado no DOE nº 4.207, de 04 de setembro de 2014;

Considerando que o inciso II do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, publicada no DOE nº 2.407, de 16 de maio de 2007, com redação determinada pela Lei nº 2.566, de 09 de março de 2012, publicado no DOE nº 3.588, de 14 de março de 2012; e

Considerando a indicação feita pelo Presidente do COEMA/TO na 56ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2019 e aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio julho/2018 a julho/2020, como Secretária Executiva, Marli Teresinha dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 85, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com o art. 5º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, redação determinada pela Lei nº 3.170, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.519, de 05 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.412, de 05 de agosto de 2019;

Considerando a Portaria SEMARH nº 44, de 01 de junho de 2018, publicada no DOE nº 5.126, de 05 de junho de 2018; e

Considerando o Ofício 18/2019 - SE, oriundo do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, SGD: 2019/39009/004471, o qual solicita a alteração do membro suplente representante daquele Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio março/2018 a março/2020, Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda como suplente em substituição à Davis Miranda de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com o art. 5º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, redação determinada pela Lei nº 3.170, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.519, de 05 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.412, de 05 de agosto de 2019;

Considerando que a Lei nº 3.519, de 05 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.412, de 05 de agosto de 2019, inseriu o inciso VI, do art. 2º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, delegando aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins 3 vagas no referido Conselho; e

Considerando que o Fórum Tocantinense de Comitês de Bacias Hidrográficas indicou ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Ofício 09/FTCBH/2019, SGD nº 2019/39009/004471, os membros representantes daquele Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio março/2018 a março/2020, os representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins, Davis Miranda de Souza como titular e Jair da Costa Filho como suplente; Agrest Bonival Silveira como titular e Ayranan Leite Anuniação Suzuki como suplente; Mário de Sena Filho como titular e Asafe Santa Barbara Gomes como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA Nº 91, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Esta resolução estabelece procedimentos para descentralização do licenciamento para os municípios previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA no estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, publicada no D.O.E nº 2.407, de 16 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 2º e inciso I do art. 9º, de seu Regimento Interno, consoante com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 12.651, de 25 de maio de 2.012, publicada no D.O.U. nº 102, de 26 de maio de 2.012, nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, publicada no D.O.U. nº 167, de 02 de setembro de 1.981, e na Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1.991, publicada no D.O.E nº 60, e seus regulamentos.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2.011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar nº 140/2011, estabelece que para a determinação do ente federativo, e correspondente órgão ambiental licenciador no caso de atividades dentro de APA, é necessário observar os critérios indicados no parágrafo único do art. 12, ou seja deve ser observado para a definição inicial do ente competente para licenciamento de atividades dentro de uma APA depende de análise da abrangência da atividade e o seu decorrente impacto ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, que regulamenta os Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2.010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação, de que trata o §3º do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da unidade de conservação no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA;